

MANUAL DE FORMAÇÃO DE FORMADORES SOBRE O PROCESSO ELEITORAL

**Programa de Formação Avançada para ANEs
Formações transversais**



FICHA TÉCNICA

Texto: Aniusa Fonseca
Herculano Regala

Aniusa Fonseca

Licenciada em Direito e Pós-graduação em Direitos Humanos, com experiência em coordenação de projectos e em voluntariado. Em novembro de 2013 recebeu o Certificado de Facilitadora BRIGDE semi-acreditada em matéria eleitoral.

Herculano Regala

Licenciado de Direito na Facultade de Direito de Bissau, amplo conhecimento e experiência em organizações da sociedade civil. Em novembro de 2013 recebeu o Certificado de Facilitador BRIGDE semi-acreditado em matéria eleitoral.

Revisão: Sonia Sánchez Moreno

Data: Junho 2014

O PAANE - Programa de Apoio Aos Actores Não Estatais “*Nô Pintcha Pa Dizinvolvementu*” é um programa financiado pela União Europeia no âmbito do 10º FED. Este Programa, sob tutela do Ministério dos Negócios Estrangeiros, da Cooperação Internacional e das Comunidades, é implementado através da assistência técnica de uma Unidade de Gestão de Programa gerida pelo consórcio IMVF / CESO CI.

O UE - PAANE, no âmbito do reforço de capacidades dos Actores Não Estatais (ANEs) Guineenses, conta com 2 Programas de Formação: **I. Programa de Formação Inicial para ANEs; II. Programa de Formação Avançada para ANEs**

O presente Manual faz parte do **Programa de Formação Avançada para ANEs** e é o produto da formação ministrada ao Grupo GOSCE – Grupo de Organizações da Sociedade Civil para as Eleições. Esta formação permitiu capacitar aos membros das organizações do GOSCE para realizar a monitorização do processo eleitoral durante as eleições gerais de Abril 2014 realizadas na Guiné Bissau no quadro do projecto da ONG One World Uk, financiado pela UE.

ÍNDICE

FICHA TÉCNICA	0
INTRODUÇÃO	6
PROCESSO ELEITORAL	7
1. Fases do processo eleitoral	8
Fase pré-eleitoral	8
Educação Cívica	9
Campanha eleitoral	9
Cobertura mediática	10
2. Principais actores do processo eleitoral.....	10
Autoridades eleitorais	10
Candidatos e partidos políticos.....	11
Cidadãos eleitores	11
Media	11
Organizações Não-governamentais - ONGs e Grupos de interesse.....	11
3. Legislação e princípios eleitorais.....	11
4. Princípios do Sistema Eleitoral	16
TIPOS DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL	17
Monitorização eleitoral	18
Observação eleitoral	18
Avaliação eleitoral	19
O FORMADOR.....	19

INTRODUÇÃO

O governo democrático não é perfeito. Contudo, para a maioria dos que vivem em democracia, um governo democrático parece a melhor das alternativas.

A democracia é popular porque significa que as pessoas tomam as decisões importantes através de eleições livres e justas, e porque o governo respeita essas decisões.

Numa eleição livre e justa, o povo pode escolher os representantes políticos que melhor defendem as necessidades dos eleitores.

Numa eleição democrática, todos têm um direito igual a eleger ou rejeitar o governo. Esse direito está patente no Artigo 21 da Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas. Declara que *todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.*

Através do processo eleitoral, a população escolhe qual o político e o partido político em que confia para a defender e para lhe dar o que pretende, caso chegue ao governo.

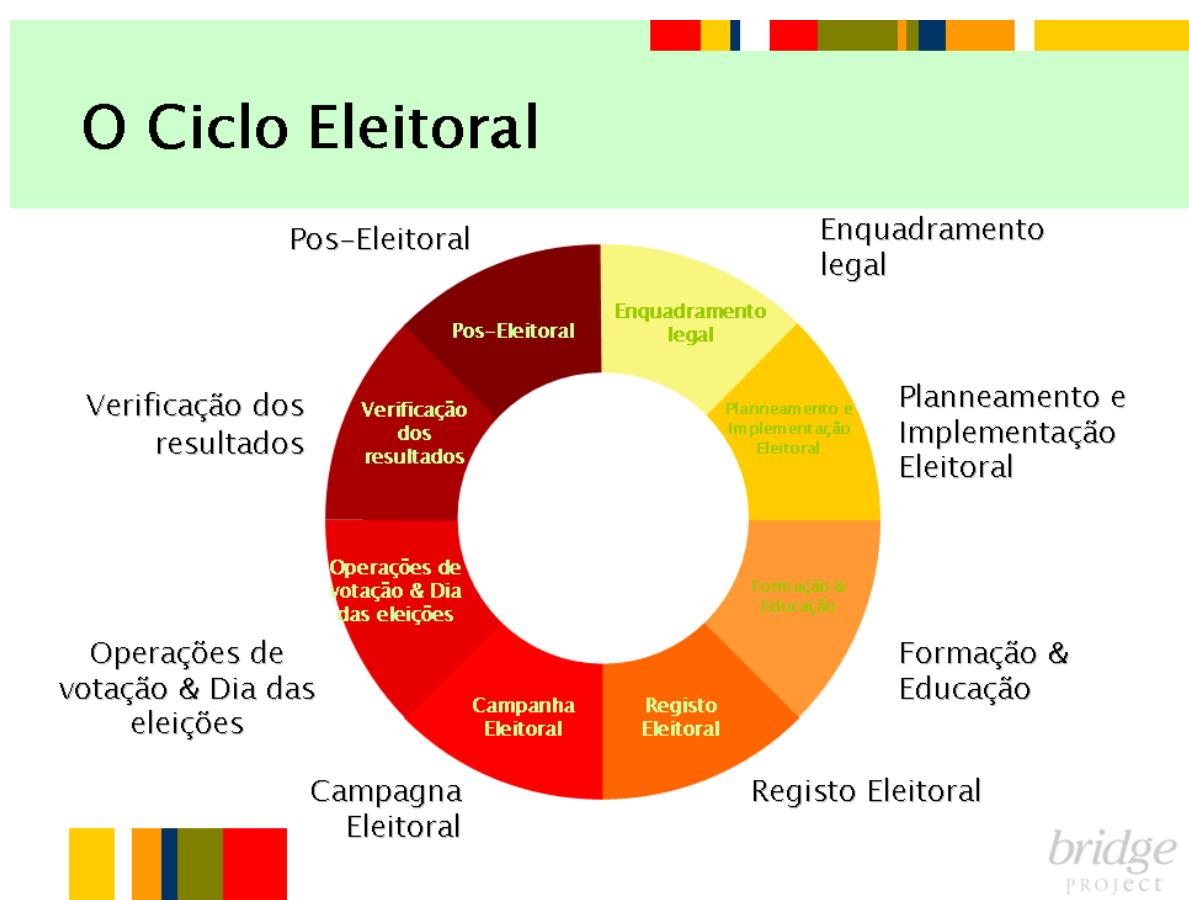
PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral constitui um conjunto de actos que visa receber e transmitir a vontade do povo.

O processo eleitoral é um fenómeno cíclico, que se desenvolve mediante fases administrativas e jurisdicionais bem demarcadas. Por conseguinte, não é possível avançar nas fases do processo eleitoral sem que se cumpram satisfatoriamente cada um dos estágios antecedentes.

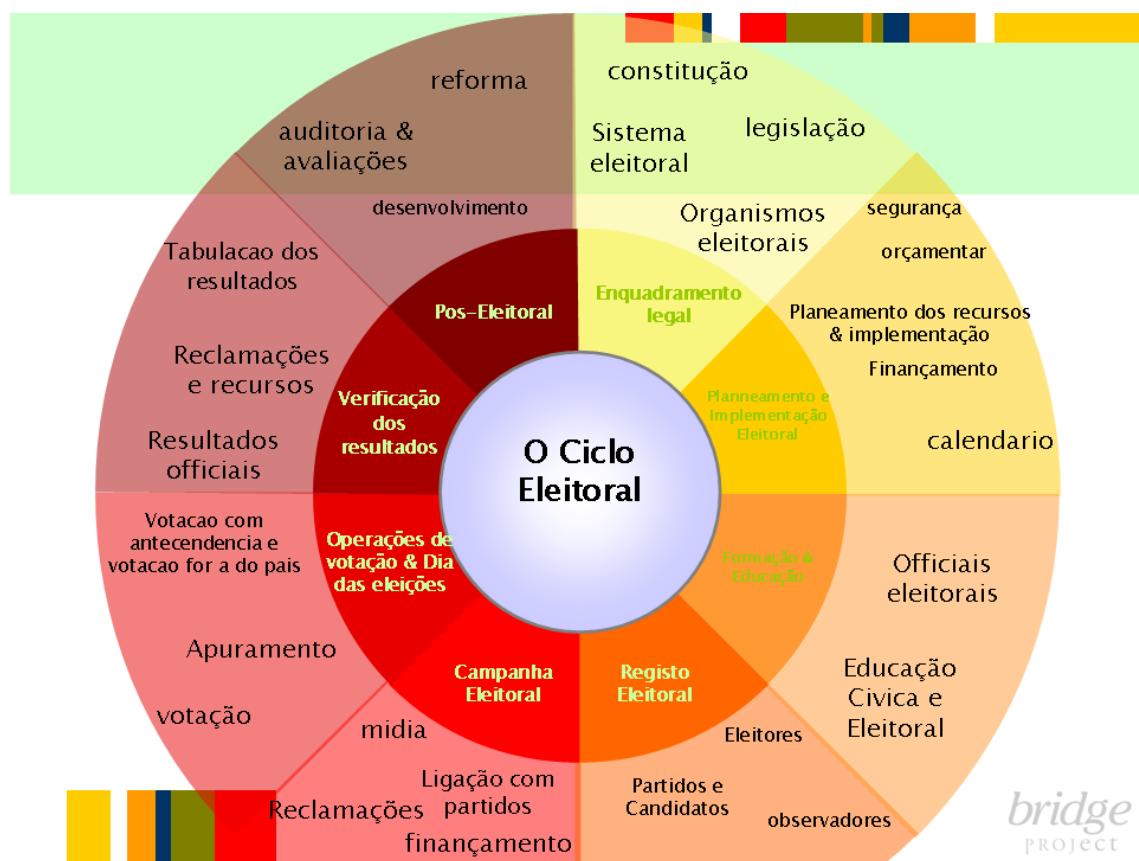
Pode-se dividir o processo eleitoral em três fases: fase pré-eleitoral (enquadramento legal, recenseamento, planeamento e implementação eleitoral, formação e educação, registo e campanha eleitoral), fase eleitoral (compreende as operações de votação e o dia das eleições e, por outro lado, a verificação dos resultados) e fase pós-eleitoral (inclui a reforma, as auditorias e avaliações).

Vide imagem abaixo



A eleição é um conjunto de acções e processos para a escolha de entre vários candidatos, quer dos Deputados a Assembleia Nacional, quer do Presidente da República.

Portanto, a fase eleitoral compreende assim o início, a realização e o encerramento da votação que, culminaria com a contagem dos votos e publicação dos resultados.



Cada uma das fases do ciclo se decompõe em uma serie de ações, todas elas interligadas umas com as outras. Como se pode ver na imagem supra.

1. Fases do processo eleitoral

Fase pré-eleitoral

Tendo em conta que a formação foi feita, justamente na fase pré-eleitoral, e também adaptada ao rol de funções dos analistas, foi de grande pertinência uma abordagem sobre: educação cívica, a campanha eleitoral e a cobertura mediática.

Educação Cívica

A educação cívica lida com conceitos mais amplos que sustentam uma sociedade democrática, como os papéis e responsabilidades dos cidadãos, governo, interesses políticos e especiais, os meios de comunicação de massas, e os sectores empresariais e sem fins lucrativos, bem como o significado de eleições periódicas e competitivas.

Dá ênfase não apenas à consciência dos cidadãos, mas à participação dos mesmos em todos os aspectos da sociedade democrática.

A educação cívica comprehende, regra geral, três elementos principais: o conhecimento cívico, a disposição cívica (valores) e as competências cívicas, ou seja, os conhecimentos e aptidões essenciais a uma cidadania mais informada e eficaz.

A educação cívica pode ser efectuada através do sistema escolar e universitário, através de organizações da sociedade civil, e talvez por alguns órgãos estatais, embora não necessariamente pela autoridade eleitoral.

Campanha eleitoral

A campanha é o processo pelo qual uma organização eleitoral (seja um partido, seja um candidato) busca os votos do eleitorado para vencer uma eleição.

Vários aspectos da gestão de uma eleição podem afectar a sua imparcialidade e integridade, incluindo o momento da campanha, a capacidade de fazer campanha livremente, a neutralidade das autoridades eleitorais, a segurança dos participantes e o livre acesso aos meios de comunicação.

Factores que afectam a campanhas eleitorais:

- O quadro legislativo da campanha (como as leis eleitorais),
- Hábitos culturais e meios de divulgação,
- O sistema eleitoral e
- O sistema de partido, etc.

As estratégias de campanha são influenciadas em parte pelo contexto político e os outros partidos políticos em campanha.

O período das campanhas eleitorais é o período imediatamente anterior a eleição. No nosso país, a lei define um período durante o qual se aplicam regras especiais para os partidos, os candidatos e os meios de comunicação. Na realidade, as actividades de campanha geralmente começam bem antes do período oficial da campanha indicada no calendário eleitoral.

Cobertura mediática

O acesso à informação é essencial para a saúde da democracia por, pelo menos, duas razões:

- Garante que os cidadãos fazem escolhas responsáveis e informadas, em vez de agirem na ignorância ou mal informados.
- Desempenha a "função de verificação" garantindo que os representantes eleitos mantêm as suas promessas e cumprem os desejos daqueles que os elegeram.

Todas as reportagens fiáveis devem ser corretas, imparciais e responsáveis. Isto aplica-se a todas as pessoas envolvidas na produção de notícias – atribuição de reportagens, edição de cópia ou frases sonantes, direção, produção ou gestão de salas de redação. Qualquer notícia sobre uma eleição que contenha informação que não possa ser verificada ou que não seja fiável não deve ser publicada nem transmitida.

2. Principais actores do processo eleitoral

Os principais intervenientes do processo eleitoral são:

- ▶ Autoridades eleitorais
- ▶ Candidatos e partidos políticos
- ▶ Cidadãos eleitores
- ▶ Media
- ▶ ONG e Grupos de interesse

Autoridades eleitorais

No caso da Guiné-Bissau, são a Comissão Nacional de Eleições - CNE, as Comissões Regionais de Eleições - CREs e o gabinete técnico de apoio ao processo eleitoral – GTAPE que têm por funções essenciais a organização e realização das eleições gerais no país.

Candidatos e partidos políticos

Cidadão e/ou organização política de pessoas propostos para serem eleitos como deputado ou presidente da República.

Cidadãos eletores

São eletores os cidadãos guineenses de ambos os sexos, maiores de 18 anos e em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos (artigos 8º e 9º da Lei 10/2013). Têm o dever cívico de participar na escolha de futuros dirigentes do país.

Media

São a Televisão, as rádios (públicas, privadas – comunitárias ou não) e os jornais, ou seja, são os órgãos da comunicação social. Têm por função, em qualquer cenário, obter informações correctas e transmiti-las de forma equilibrada, isto é, com exactidão, imparcialidade e justeza.

Organizações Não-governamentais - ONGs e Grupos de interesse

São organizações não-governamentais nacionais e internacionais sedeadas ou não no país também intervêm no processo eleitoral. Tanto a nível de provimento de meios financeiros ou logísticos, como a nível de capacitação dos recursos humanos.

Conclusão

A integridade é um factor importante, tanto na administração de eleições livres e justas como na participação dos partidos políticos, candidatos, eletores e grupos de interesse. Sem ela, não há garantia de que a vontade dos eletores se reflectirá nos resultados das eleições.

3. Legislação e princípios eleitorais

A primeira coisa a ter em conta quando se analisa a estrutura legislativa dos processos eleitorais é que os regulamentos que regem a organização e a

realização de eleições constituem um sistema integral composto pelos seguintes níveis:

- Regulamentos constitucionais
- Leis eleitorais
- Regulamentos complementares (mas não necessariamente estatutários) que podem emanar da administração geral do estado ou dos órgãos específicos que constituem a administração eleitoral.
- Códigos de conduta explícitos e implícitos aceites pelos contendores, que existem algures entre o quadro legal e os regulamentos sociais aceites promovidos pela Comissão Eleitoral ou mesmo pelas organizações internacionais que prestam assistência eleitoral.

A combinação desses quatro níveis resulta no quadro legal complexo necessário para realização de eleições democráticas.

O que é o Enquadramento Legal para as Eleições?

O termo “Enquadramento Legal para as Eleições” refere-se geralmente a toda a legislação e documentação jurídica relativa às eleições.

Especificamente, o “Enquadramento Legal para as Eleições” inclui as disposições constitucionais aplicáveis, a Lei Eleitoral adoptada pela Assembléia Nacional e outras leis relacionadas com as eleições.

Inclui também todos os regulamentos que constam na Lei Eleitoral e outras leis promulgadas pelo governo.

Compreendem também as directivas e instruções relativas à Lei Eleitoral e decisões do órgão de administração eleitoral - OAE, bem como os códigos de conduta que podem ter um impacto directo ou indirecto sobre o processo eleitoral.

Resumidamente, o enquadramento jurídico incluirá as seguintes fontes, cada uma com um grau de flexibilidade para alteração:

Tipo de legislação (origem) relativa à eleição	Autoridade formal	Flexibilidade
Constituição	Assembleia	Mais difícil de alterar,

	constituinte ou o poder legislativo exercendo os seus poderes constituintes	exigindo debate e decisões, muitas vezes com maiorias especiais ou procedimentos especiais.
Acordo internacional de paz	As altas partes contratantes no acordo de paz	Uma alteração normalmente apenas pode ser feita se todas as altas partes contratantes do acordo de paz concordarem por unanimidade
Lei eleitoral	A legislatura	Normalmente requer uma maioria simples para alterar, mais fácil de alterar do que a constituição.
Outros actos legislativos que lidem com outros aspectos das eleições	A legislatura	Normalmente requer uma maioria simples para alterar, mais fácil de alterar do que a constituição.
Normas e Regulamentos	O departamento governamental (executivo)	O departamento governamental em questão pode alterar essas normas, sujeitas a eventual confirmação ou veto pelo poder legislativo.
Instruções e directivas	O órgão de gestão para as eleições	Flexível: o órgão de gestão para as eleições pode mudá-las para atingir o objectivo desejado.
Códigos de conduta para partidos políticos, para funcionários	Órgãos reguladores, como o órgão de gestão para as eleições, ou partidos	Normalmente, estes códigos não fazem parte do enquadramento legal formal; pode ser alterado, por

eleitorais e para observadores eleitorais	políticos, organizações governamentais (ONG)	ou não	consenso entre os partidos políticos ou órgão regulador responsável ou ONG, fora do alcance tanto do poder legislativo como do executivo.
---	--	--------	---

Origem: International IDEA

Normas Internacionais de Eleições

Enquanto não existir nenhum conjunto completo de normas internacionais para eleições universalmente aceites, existe consenso de que essas normas incluam os princípios de eleições livres, justas e periódicas que garantam:

- Sufrágio universal,
- O sigilo do escrutínio e
- Ausência de coerção, e um compromisso com os princípios de uma pessoa, um voto.

Além disso, enquanto não existir estipulação legal de que um determinado tipo de sistema eleitoral seja preferível a outro, há um reconhecimento crescente da importância das questões que são afectadas pelos sistemas eleitorais, tais como uma representação equitativa de todos os cidadãos, a igualdade entre mulheres e homens, os direitos das minorias, considerações especiais para os deficientes, e assim por diante.

Estes consensos estão formalizados em instrumentos jurídicos internacionais, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e a Convenção Internacional sobre Direitos Civis e Políticos de 1966, e em várias convenções e compromissos em matéria de eleições democráticas realizadas por organizações regionais, como a União Europeia (UE) e a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE).

Convenção Internacional sobre Direitos Civis e Políticos

Adoptada e aberta para assinatura, ratificação e adesão pela resolução 2200A da Assembleia Geral (XXI) de 16 de Dezembro de 1966, entrada em vigor a 23 de Março de 1976, em conformidade com o artigo 49.

ARTIGO 25

Todos os cidadãos terão o direito e a possibilidade, sem qualquer das distinções mencionadas no artigo 2 e sem restrições excessivas, a:

- a) Tomar parte na condução dos assuntos públicos, directamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos;
- b) Votar e ser eleitos em eleições genuínas periódicas, que serão realizadas por sufrágio igual e universal e serão exercidas por escrutínio secreto, assegurando a livre expressão da vontade dos eleitores;
- c) Ter acesso, em condições gerais de igualdade, aos serviços públicos no seu país.

Elementos Jurídicos do Processo Eleitoral

Os elementos de um processo eleitoral, do ponto de vista jurídico, abrangem questões que podem ser classificadas em blocos homogéneos:

- ✚ Os indivíduos que tomam parte no processo.
- ✚ As operações materiais do processo.
- ✚ Meios jurídicos de controlo e a resolução das disputas e conflitos jurídicos, matérias abordadas em documentos.

Conclusão

As leis eleitorais podem ser escritas de modo a incluir métodos transparentes em várias disposições eleitorais, ou as regras administrativas podem ser adotadas para serem seguidas pelas autoridades eleitorais.

Onde quer que haja um processo que seja opcional, ou permissivo, e não obrigatório, há um risco de tratamento injusto e polémica sobre a aplicação ou interpretação da lei eleitoral. Para evitar essa controvérsia:

- Estabeleçam-se procedimentos abertos no âmbito das orientações eleitorais;
- Trabalhe-se com grupos de interesse, partidos políticos e organizações;
- Estabeleçam-se programas imparciais e não discriminatórios;
- Permita-se para comentário público e entrada em decisões.

Os procedimentos transparentes incorporados no processo eleitoral incentivam eleições «livres e justas» porque o processo é aberto, acessível e responsável perante o eleitorado.

4. Princípios do Sistema Eleitoral

Os seguintes princípios devem estar no cerne de um sistema eleitoral:

- Ampla representação de diversos interesses políticos e grupos populacionais;
- Inclusão e participação política dos atores principais;
- Responsabilidade política dos Deputados perante os eleitores;
- Um processo eleitoral transparente e legítimo e resultados;
- O enraizamento de uma cultura de democracia intrapartidária que garanta a credibilidade e a legitimidade do processo de nomeação, dentro dos partidos políticos.

Embora haja sempre uma discussão sobre o significado de democracia, começa a nascer um grande consenso sobre os princípios que devem regular a administração eleitoral. Um Orgão de Administração Eleitoral (OAE) deve ter como base, princípios de independência, apartidarismo e profissionalismo. Deve ter procedimentos claros para facilitar a sua prestação de contas e ter procedimentos igualmente claros para rever a sua eficácia tanto como Orgão de Administração Eleitoral e como prestadora de serviço. Deve ser apolítica, porém capaz de operar num ambiente político.

Princípios Básicos

Independente: num país com o sistema multipartidário, um OAE só deverá atrair a confiança de todos os partidos se for visto como independente de qualquer partido e do Governo. É essencial que o OAE tenha essa confiança para que o processo eleitoral e os resultados não sejam postos em causa. Apesar do OAE nunca ser totalmente independente porque conta com a legislatura para aprovação do financiamento e, eventualmente a nomeação das pessoas chaves, esses poderes não devem ser utilizados para exercer influencia sobre o OAE.

Apartidário: Ser apartidário não é o mesmo que ser independente. Pelo contrario, isso implica que o OAE não deve preocupar com quem ganha ou perde as eleições que ele administra. O seu interesse deve ser o

estabelecimento de igualdade de condições em que os candidatos e os partidos podem competir, em dar a todos os eleitores informações suficientes para que eles possam votar conscientemente, contar os votos e declarar os resultados sem prejuízo de qualquer partido ou candidatos. Se não for possível a criação de um orgão completamente apartidário, então urge a necessidade de criar um orgão equilibrado pela inclusão de representantes de vários partidos.

Profissional: um OAE profissional deve rever constantemente as leis que administra e os métodos em como aconselha os seus funcionários, os partidos políticos e candidatos, e os eleitores sobre o processo eleitoral. Um OAE deve garantir que a lei eleitoral é fielmente administrada e que todos os candidatos, partidos e eleitores são tratados de forma igual e justa. Deve também analisar qual é a melhor maneira de educar os eleitores sobre o processo eleitoral e como utilizar melhor os recursos, incluindo a nova tecnologia. Deve ter recursos suficientes para desempenhar suas funções.

Conclusão

Com relação aos princípios de gestão, estes princípios requerem uma organização que tem em conta a importância do profissionalismo e a necessidade de ter um pessoal bem formado e motivado que trabalham a base de uma cultura de respeito, flexibilidade e entendimento dos princípios éticos que regem o seu trabalho.

Por outras palavras, deve existir, por parte dos administradores do processo eleitoral, a habilidade de agir de forma apartidária e independente de modo a não beneficiar interesses políticos e/ou a corrupção, e assegurando que haja um acompanhamento de questões como a violação da lei eleitoral, dos regulamentos e códigos de conduta.

A integridade do OAE é indispensável para assegurar que o processo eleitoral seja considerado legítimo.

TIPOS DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL

A observação eleitoral visa acrescentar transparência e credibilidade ao evento eleitoral, promover o respeito pelos direitos humanos políticos, civis e outros direitos fundamentais e possibilitar melhores perspectivas de construção da democracia a longo-prazo e contribuir para a resolução de conflitos.

Resumindo, a observação eleitoral é importante pelas seguintes razões:

- Reforçar a integridade do processo eleitoral, o que faz aumentar a confiança da população e dos eleitores neste processo, incentivando a participação e o envolvimento dos cidadãos.
- Desencorajar fraudes, irregularidades na votação, violência e intimidação.
- Verificar resultados.
- Fornecer uma base para avaliação e informação sobre a equidade das eleições.

Existem varias formas de se fazer o acompanhamento ou controlo de um processo eleitoral, a saber:

- Monitorização eleitoral
- Observação eleitoral
- Avaliação eleitoral

Monitorização eleitoral

A monitorização é um processo fundamentalmente interno realizado pelos indivíduos que implementam o projecto. Deve, preferencialmente, envolver todas as partes interessadas, que devem ter acesso aos resultados e cujas reacções devem ser integradas na implementação.

Tem como objectivo registar informação suficientemente detalhada para ilustrar a responsabilização e servir para futuras avaliações. Uma monitorização adequada gera a quantidade mínima necessária de dados para a análise e usa os métodos mais simples e eficazes de recolha de dados.

Muitas vezes é realizada por agências nacionais que são capazes de chamar a atenção dos presidentes para deficiências observadas na votação e nas operações de contagem.

Observação eleitoral

Consiste em recolha de informações, formação de conclusões com base nas informações recolhidas e por fim em produzir recomendações tidas por necessárias.

A observação eleitoral acompanha o processo eleitoral, com o fim de determinar se este está a ser conduzido de acordo com as regras do exercício, e se o resultado pode ser declarado legítimo. A observação eleitoral ocorre antes, durante e depois de uma eleição ser levada a cabo.

Muitas vezes, é realizada por agências externas que não podem intervir de forma substancial na votação e em operações de contagem.

Avaliação eleitoral

A avaliação é um meio através do qual a administração do projecto se responsabiliza perante os beneficiários e os financiadores. O objectivo da avaliação é ajudar o OAE a identificar as operações que precisam de ser melhoradas. Muitas vezes, é também a base para programas de capacitação do OAE.

A avaliação lança um olhar objectivo sobre tudo o que se fez e identifica os motivos do sucesso e da falha, e como se pode integrar a aprendizagem ganha com ambas em futuros trabalhos. Normalmente, realiza-se no final do projecto.

A prática comum indica que a avaliação deve ser realizada por pessoas externas ao projecto com competências de especialidade. Porém, a tendência actual é para uma abordagem mais participativa com todo o tipo de pessoas envolvidas no projecto, com ou sem a presença de consultores externos.

Conclusão

Monitorização: refere-se à recolha de informação, análise e avaliação do processo eleitoral. Pode intervir em situações problemáticas.

Observação: refere-se a recolha de informação ou ao local de averiguação e faz um juízo fundamentado sobre a credibilidade, legitimidade e transparência do processo eleitoral. Nunca intervém em situações problemáticas.

Avaliação: refere-se à recolha de informação na final do ciclo eleitoral.

O FORMADOR

Os roles da formação são funções importantes desempenhadas pelos formadores em qualquer situação de aprendizagem. Abaixo estão algumas das funções que precisam ser desempenhadas, dependendo daquilo que se está a leccionar e de como se está a leccionar.

O Papel do Perito: transmite informações sobre um assunto para uma plateia.

O Papel de Planeamento: Cria ou planeia a experiência de aprendizagem ou o local de aprendizagem.

O Formador: Guia ou dirige a situação de aprendizagem, muitas vezes dizendo aos participantes o que fazer; responde às necessidades do participante e dá orientação e apoio.

A Pessoa dos Recursos: Fornece materiais e informação aos participantes.

O Papel do Modelo: Modela ou influencia, os comportamentos e os valores.

O Co-aluno: Aprende ao lado do participante. Planeiam mutuamente os objectivos de aprendizagem.

Formador orienta e incentiva os participantes através de sua experiência de aprendizagem. Esse é o papel principal. Não se espera que os formadores sejam especialistas em conteúdos. Os conteúdos nas sessões são transmitidos interactivamente.

Eis algumas das funções do formador

- Estabelece uma relação colaborativa com os participantes, na qual o é o “primeiro entre iguais”, mas a responsabilidade pela aprendizagem recai sobre todo o grupo
- Ajuda a criar e manter um ambiente de confiança e abertura, onde todos se sentem à vontade para falar honestamente e onde as diferenças de opinião são respeitadas
- Garante que todos se sentem incluídos e têm a oportunidade de participar
- Fornece uma estrutura para a aprendizagem, o que pode incluir criar e observar os horários de reunião, abrir e fechar as sessões, e manter uma agenda
- Faz com que a “manutenção” é feita, tal como a preparação dos materiais, a preparação do espaço para reuniões, o aviso aos

participantes, e verificar que os preparativos necessários sejam feitos

Dicas de apresentação

Antes da Formação

Confira os participantes

Quem estará presente? Que funções realizam? Foram enviados ou vêm voluntariamente? O que esperam do workshop?

Verifique o ambiente de aprendizagem

A aprendizagem é mais eficaz quando os participantes se sentem seguros. Pode, no entanto, estar a lidar com adultos, irá, portanto, ser necessário criar as seguintes condições para a aprendizagem: torná-lo um ambiente de baixo risco (evitar a concorrência e testes) e tarefas definidas que pareçam plausíveis.

Durante a formação

A sua introdução, A voz, Os olhos, A linguagem corporal, O ritmo

Use elementos que chamem a atenção, surpresas e energizantes, se necessário

Definir os objectivos da formação

Os passos clássicos de uma sessão de formação são:

Introdução> Explicação> Aplicação> Resumo>

Cada etapa é repetida cada vez que nova informação for apresentada ou uma nova tarefa for dada ao grupo.

A. Introdução> Explicação

1. Explique o contexto da sessão
2. Esboce o valor da sua informação
3. Defina quaisquer novos termos ou conceitos, ferramentas, procedimentos, etc.

4. Peça perguntas e exemplos da experiência ou do conhecimento do grupo
5. Apresente o novo material em “pedaços” pequenos e fáceis de absorver
6. Use formas diferentes para ilustrar os pontos - a voz, o quadro branco, acetatos, etc. Demonstrações práticas.

B. Aplicação

1. Os participantes aplicam o novo material através de exercícios práticos, casos de estudos, representações
2. O grupo pode trabalhar em equipas para debater e resolver problemas
3. O facilitador verifica regularmente que todos entenderam e conseguem usar a informação com precisão.

C. Resumo

1. O material coberto até agora é revisto e resumido
2. O grupo dá *feedback* sobre o que aprendeu
3. Os pontos principais são reforçados
4. A aprendizagem é reconhecida e recompensada

Conclusão

Quando se está a criar ou a personalizar actividades, terá de considerar cuidadosamente o contexto da formação e as necessidades particulares dos participantes para se optimizar o sucesso.

Dê tempo para saber o que grupo já sabe ou o que pode fazer na área que os está a formar para eles. Não lhes ensine o que já sabem ou conseguem fazer!

Precisa de se certificar que os participantes dominam todas as tarefas a um nível aceitável de competência, antes de passar para o próximo passo do seu programa.

MUITO OBRIGADO!



Outros Manuais do Programa de Formação Avançada já disponíveis:

Formações Temáticas

1. **Manual de Segurança Alimentar e Nutricional**
2. **Manual de Ambiente e Conservação**
3. **Manual de Água, Saneamento e Higiene**

Formações Metodológicas

1. **Manual de Candidaturas a Subvenções da União Europeia**
2. **Manual de Gestão do Ciclo de Projeto e Guião de Actividades Práticas**
3. **Manual de Métodos de Promoção da Aprendizagem para a Educação Não-Formal**
4. **Manual de Planificação Estratégica**
5. **Manual de Gestão de Subvenções da União Europeia**
6. **Manual de Animação Comunitária**
7. **Manual de Seguimento e Avaliação**
8. **Manual de Liderança**

Formações Transversais

1. **Manual de Cidadania, Democracia e Boa Governação**

Contactos úteis:

Unidade de Gestão do Programa

Coordenadora da UGP: **Sonia Sánchez Moreno**

Rua 10, Dr. Severino Gomes de Pina (antigo Edifício Função Pública)
Bissau

Telemóvel: **00245 573 05 88**

Email: ugp.paane@gmail.com / soniasanmo@gmail.com



Financiado pela
União Europeia

Esta publicação foi produzida com o apoio da União Europeia. O seu conteúdo é da exclusiva responsabilidade do UE-PAANE – Programa de Apoio Aos Actores Não Estatais e não pode em caso algum ser tomada como expressão da posição da União Europeia.